



LEI Nº 985/2004

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **RS 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**.

01.01.00 – Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.900,00

02.28.00 – Serviços de Ação Social

0824402832.002 - Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 15.000,00

02.31.00 – Transportes – SERM

2678209612.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 15.000,00

03.01.00 – IPREM – Santa Rita d'Oeste

0927203012.017 – Inativos

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 7.800,00

ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

01.01.0 – Câmara Municipal

0103100011.001 – Construção e Reforma Câmara Municipal

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 900,00

0103100012.001 – Manutenção Câmara Municipal

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.000,00

02.02.00 – Administração da Secretaria

0412200711.004 – Aquisição e Ampliação Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.100,00

02.03.00 – Administração Tesouraria e Cadastro

0412300811.004 – Aquisição e Ampliação Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.600,00

1600,00

1600,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.04.00 – Administração Contabilidade	
0412300811.004 – Aquisição e Ampliação Patrimônio	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	1.590,00
02.10.00 – Creches	
1236504711.004 – Aquisição e Ampliação Patrimônio	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	5.690,00
02.15.00 – Recreação e Desportos	
2781210111.003 – Aquisição e Ampliação Patrimônio	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	1.800,00
2781210111.011 – Ampliação e Reforma Estádio Municipal	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	5.990,00
02.16.00 – Logradouros Públicos	
1545205621.003 – Aquisição e Ampliação Patrimônio	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	990,00
1545205621.012 – Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	7.990,00
1545205621.013 – Construção de Guias e Sarjetas	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	2.260,00
1545205622.002 – Manutenção da Unidade	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	990,00
03.01.00 – IPREM – Santa Rita d'Oeste	
0927203011.004 – Aquisição e Ampliação Patrimônio	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	3.900,00
0927203011.022 – Obras e Instalações – IPREM	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	900,00
0927203012.016 – Manutenção do IPREM	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL.....	40.700,00
(Quarenta mil e setecentos reais)	

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 15 de Outubro 2004.

JOÃO BAPTISTA LEJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI
=Chefe de Gabinete=